



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1.250/00
DE 04 DE SETEMBRO DE 2000

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), destinado a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03	ENCARGOS MUNICIPAIS	
03.07	DIVERSOS	
03.07.4000	Despesas de Capital	
03.07.4200	Inversões Financeiras	
03.07.02040132 - 4210 (44)	Aquisição de Imóveis.....	R\$ 5.000,00
06	COORD. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.06	ESPORTES	
06.06.4000	Despesas de Capital	
06.06.4100	Investimentos	
06.06.08462241-4110 (100)	Obras e Instalações.....	R\$140.000,00
07	COORD. MUNIC. DE HIGIENE E SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	
07.01-3000	Despesas Correntes	
07.01.3200	Transferências Correntes	
07.01.3230	Transferências a Instituições Privadas	
07.01.13754282-3231 (136)	Contribuição Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba.....	R\$ 60.000,00
09	COORD. MUNIC. DA AÇÃO SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02.3000	Despesas Correntes	
09.02.3100	Despesas de Custeio	
09.02.15814861-3120 (156)	Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
09.02.3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
09.02.15814861-3132 (157)	Outros Serviços e Encargos	R\$ 30.000,00
09.02.3200	Transferências Correntes	
09.02.3230	Transferências a Instituições Privadas	
09.02.15814862-3231 (158)	Contr. Lar São Vicente de Paulo - Taquarituba.....	R\$ 3.000,00

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 04/09/00

Publicado no Jornal: O meu município
nº de 06/09/00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional suplementar, correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

01	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
01.01	CORPO LEGISLATIVO
01.01.3000	Despesas Correntes
01.01.3100	Despesas de Custeio
01.01.3110	Pessoal
01.01.01010012-3111 (1)	Pessoal Civil..... R\$ 30.000,00
01.01.3130	Serviços de Terceiros e Encargos
01.01.01010012-3132 (2)	Outros Serviços e encargosR\$ 10.000,00
01.02	Secretaria da Câmara
01.02.4000	Despesas de Capital
01.02.4100	Investimentos
01.02.01070211- 4120 (3)	Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00
01.02.3000	Despesas Correntes
01.02.3100	Despesas de Custeio
01.02.3110	Pessoal
01.02.01070212 - 3113 (5)	Obrigações Patronais..... R\$ 20.000,00
01.02.3130	Serviços de Terceiros e Encargos
01.02.01070212 - 3132 (7)	Outros Serviços e Encargos.....R\$ 20.000,00
06	COORD. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01	CRECHE MUNICIPAL
06.01.4000	Despesas de Capital
06.01.4100	Investimentos
06.01.08411851 - 4110 (66)	Obras e Instalações..... R\$ 25.000,00
06.01.08411851 - 4120 (67)	Equipamentos e Material Permanente.....R\$15.000,00
06.02	PRÉ- ESCOLA MUNICIPAL
06.02.4000	Despesas de Capital
06.02.4100	Investimentos
06.02.08411901 - 4120 (72)	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00
06	COORD. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.08	CASA DA CULTURA
06.08.4000	Despesas de Capital
06.08.4100	Investimentos
06.08.08482461 - 4110 (109)	Obras e Instalações..... R\$100.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

06.11	
06.11	Educação Especial
06.11.3000	Despesas Correntes
06.11.3100	Despesas de Custeio
06.11.3110	Pessoal
06.11.08422522 - 3111 (123)	Pessoal Civil..... R\$ 5.000,00
06.11.08422522 - 3120 (124)	Material de Consumo..... R\$ 2.000,00
06.11.3130	Serviços de terceiros e Encargos
06.11.08422522 - 3130 (126)	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 1.000,00
07	COORD. MUN. DE HIGIENE E SAÚDE
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01.3000	Despesas Correntes
07.01.3100	Despesas de Custeio
07.01.3110	Pessoal
07.01.13754922 - 3113 (132)	Obrigações Patronais..... R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 04 de setembro de 2000.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária



Rua São Benedito, 366 - Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ 46.634.218/0001-07
E-Mail pmtaquarituba@taquarinet.com.br